



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 101/2019.**

**SENHOR PRESIDENTE,  
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 101/2019, cujo o objeto **ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 2510/2019, E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A razão de ser da propositura em mãos reside no fato de que os valores constantes na Lei 2510/2019, excede o valor médio apresentado pelas propostas, motivo pelo qual o poder público vem através deste, realizar a adequação dos valores, suprimindo os valores anteriormente pactuados, conforme nova redação do artigo 2º da referida Lei.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Sem mais para o momento e na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria submetida a apreciação desse Corpo de Legisladores, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

**FÁBIO SCHROETER  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PROJETO LEI Nº. 101, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO  
ARTIGO 2º DA LEI 2510/2019, E, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

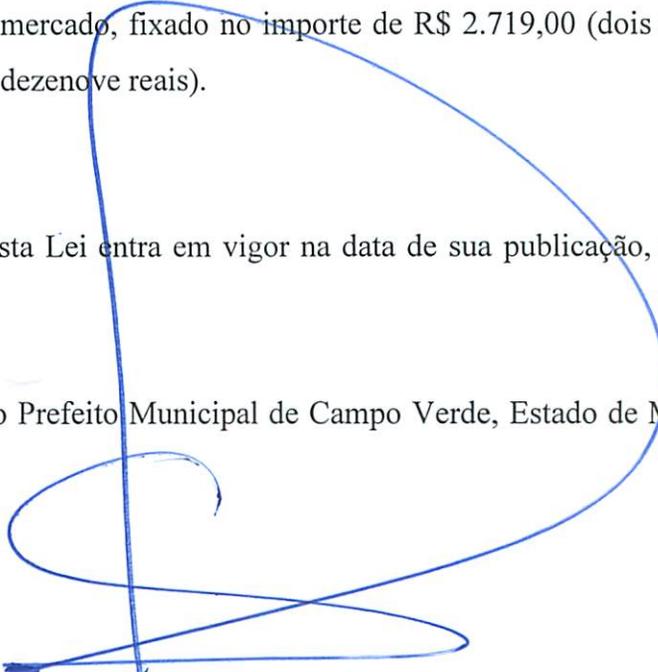
**Faz Saber**, que a câmara municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a redação do art. 2º da Lei 2510/2019 a fim de reajustar o valor correspondente ao aluguel do imóvel onde se situa a Creche municipal Cora Coralina, conforme a média de preços das avaliações em anexo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com o preço médio da avaliação de mercado, fixado no importe de R\$ 2.719,00 (dois mil setecentos e dezenove reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2019.

  
**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



LEI N.º 2510/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Arapoti, nº 666, Quadra 16, Lote 11, Bairro Cidade Alta II, em nome do senhor José Mario Pupin, que será destinado ao funcionamento da Creche Municipal Cora Coralina.

**Art. 2º.** O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com o preço médio da avaliação de mercado, **fixado no importe de R\$ 2.774,80** (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

**Art. 3º.** – O contrato de locação será formalizado com o proprietário Sr. José Mario Pupin, inscrito no CPF sob nº 962850608/00, portador do RG nº 9.511.933-4c SSP/SP.

**Art. 4º.** – O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei 8.666/93. No caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao IGPM/FGV (índice Geral de Preços de Mercado).

**Art. 5º.** – O interesse público na referida locação se justifica em razão da necessidade de continuidade dos serviços prestados aos munícipes campoverdenses, bem como da permanência em instalações com condições adequadas para tanto.

**Art. 6º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2019.

**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**